



26

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de *SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA* (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 60.837.801 euros e um total de fundos próprios de 29.971.402 euros, incluindo um resultado líquido de 4.625.046 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 20.860.105 euros de despesa paga e um total de 22.140.186 euros de receita cobrada, e o mapa fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no número 1 da secção "Bases para a opinião com reservas", e exceto quanto aos efeitos da matéria referida no número 2 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de *SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA* em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. Relativamente à conta de Clientes, devido às limitações no registo e identificação dos saldos dos clientes na contabilidade e na plataforma do Sistema Comercial de Gestão de Água (UBS), verificámos a existência de divergências não justificadas, pelo que não nos é possível validar os referidos saldos, nem nos pronunciar sobre a sua cobrabilidade. Esta limitação implica também a impossibilidade de apurar o montante de clientes de cobrança duvidosa, à data de 31 de dezembro de 2017, e consequentemente de proceder à constituição da respetiva provisão. Acresce ainda o limitado número de respostas à circularização que efetuámos, não nos sendo possível formar opinião sobre a razoabilidade dos referidos saldos.



2. Solicitámos aos SMAS que circularizassem Clientes, Fornecedores e Outros devedores e credores. Decorrente dos testes efetuados às reconciliações dos saldos destas contas, verificámos a existência de uma divergência resultante de uma fatura da SIMLIS, S.A. (integrada nas Aguas do Centro Litoral, S.A.), não contabilizada pelos SMAS, no montante de 625.453 euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente,



se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 17 de abril de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

À Assembleia Municipal,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Revisor Oficial de Contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.
2. Ao longo do exercício, o Revisor Oficial de Contas desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas do SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA. Para o efeito, recebeu do Conselho de Administração, todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. Com efeito, foi verificado que o limite da dívida total para o ano de 2017 e os valores apurados pelos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA face aos mesmos estão de acordo com a legislação aplicável e os respetivos documentos e registos contabilísticos.
4. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental e as demonstrações financeiras e seus anexos, exigidas por lei, com vista à sua certificação legal.
5. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas, que deve ser entendida como completando este parecer.

6. Parecer

Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Revisor Oficial de Contas é de parecer que a Assembleia Municipal:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2017, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho de Administração.
7. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 17 de abril de 2018
O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por
Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056